PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC/053/2017

"Contratação de fornecimento parcelado e contínuo de gasolina para abastecimento da frota de veículos oficiais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras".

Termo de contrato de fornecimento parcelado e contínuo de gasolina para abastecimento da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e que estiverem em trânsito neste município de Congonhas e circunscrição, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o(s) Secretário(s) Gestor(es), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO PONTE NOVA II LTDA, CNPJ nº 17.507.725/0001-73, localizado na Av: Júlia Kubitscheck ,nº 629, Bairro Centro, CEP. 36415-000, Congonhas/MG, neste ato representado pelo Sr. Fábio Croso Soares, portador da Carteira de Identidade nº. 18.373 CRA- MG e do CPF 899.700.126-49 doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº. PRC/093/2017, Pregão Presencial nº 048/2017, Processo Administrativo nº PMC/1730/1993 e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é a contratação de fornecimento parcelado e contínuo de gasolina para abastecimento da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e que estiverem em trânsito neste município de Congonhas e circunscrição, conforme especificações constantes do quadro a seguir e nas condições prevista no instrumento convocatório.

1.2. Especificações técnicas e quantidades do objeto:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	172.100	Litro	Gasolina Automotiva – Tipo Comum

1.3. **É condição indispensável e obrigatória**, a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas do produto ofertado, bem como a marca, o tipo, a bandeira, o prazo de validade, a procedência e outros elementos que identifiquem o objeto ofertado.

1.4. O combustível objeto deste contrato deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

1.5.1. O produto será adquirido com a finalidade de manter em perfeito funcionamento os veículos pertencentes à frota do Executivo Municipal de Congonhas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e que estiverem em trânsito no Município de Congonhas e circunscrição, visando proporcionar e garantir a não interrupção e normalidade da realização das atividades inerentes à arrecadação, tributação, fiscalização, transporte de servidores, alunos da rede pública, processos, materiais e serviços executados pelas diversas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo de Congonhas/MG.

CLAUSULA II – DO PREÇO E PRAZO

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1. O percentual de desconto para o item licitado será o mesmo do mapa de julgamento, do Pregão Presencial nº PMC/048/2017, obedecida a ordem de classificação, sendo 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

2.2. O preço unitário do combustível será apurado MENSALMENTE, previsto na tabela de preço da ANP – Agência Nacional do Petróleo, referentes ao município de Congonhas/MG, vigentes na data de cada abastecimento, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo vencedor do certame, previsto no quadro abaixo ao preço médio do combustível.

COMBUSTIVEL	Percentual sobre o preço médio da tabela da ANP
Gasolina automotiva – tipo comum	

2.3. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do contrato.

2.4. O fornecimento do produto será feito no estabelecimento do fornecedor, parceladamente e continuamente, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS, através de requisição emitida por funcionário designado pela Secretaria de Obras e credenciado para este fim.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais, numeradas, datadas e discriminadas por Secretaria e veículo e entregá-la à Secretaria Municipal de Obras, que por sua vez irá confirmar se os fornecimentos foram prestados a contento.

3.1.1. Endereço da Secretaria Municipal de Obras: Av. Padre Henrique Silviano Alves, n°148, Bairro Praia, CEP 36.415-000, Cidade de Congonhas/MG;

3.1.2. Não havendo irregularidades, a nota fiscal será enviada para a Diretoria de Transportes e Veículos, que por sua vez irá encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças para proceder ao devido pagamento.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária fornecida pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de aceitação do produto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, conforme previsto na Lei 8.666/93.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais por ela devidos ao INSS, FGTS e CNDT, Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, Certificado de Registro Cadastral-CRC, devidamente vigente e sem impedimentos.

3.4. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação do fornecimento do bem.

3.5. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês do fornecimento do bem.

3.6. Caberá ao gestor/fiscalizador do contrato da Secretaria Municipal de Obras:

a) Fiscalizar a entrega dos documentos relacionados no item 3.3 deste termo, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura;

b) Acompanhar a regularidade e a vigência dos documentos;

c) Solicitar à CONTRATADA a regularização e cumprimento das normas acima;

José de Freitas Cordeiro

3.6.1. O item anterior não exclui a responsabilidade da unidade financeira e pagadora da Prefeitura Municipal de Congonhas na fiscalização da entrega dos documentos acima para a realização do pagamento e liquidação. Conseqüentemente, na ocorrência de documentação faltosa ou irregular (vencida, ilegível, danificada e etc.), a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Congonhas deverá comunicar, imediatamente, ao fiscalizador do contrato na SEOB para conhecimento e devidas providências.

3.6.2. A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, relativos aos recolhimentos devidos nos termos previstos no item 3.3 deste termo, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Congonhas.

3.6.2.1. Caberá ao Fiscalizador do Contrato informar a CONTRATADA quando ocorrerem irregularidades na execução do contrato ou a ocorrência de documentação irregular.

3.7. A CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal quando o consumo do combustível pela CONTRATANTE atingir o teto de 10.000 litros.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)/365

3.9. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.10. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação da entrega do produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

3.11. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. Os serviços constantes do presente Contrato é de natureza continuada, razão pela qual terá vigência de 12 (doze) meses, **a contar da data da sua assinatura da ordem de fornecimento**, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

4.2. Não será permitido o reajuste do contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -- A contratada se obriga a:

5.1. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

5.2. Fornecer o combustível objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

5.3. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

5.4. Realizar análise do combustível objeto deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

> 5.4.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade do combustível seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

5.5. Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

5.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

5.7. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

5.8. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

5.9. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.11. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

5.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.14. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.17. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

5.18. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

5.19. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;

5.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.22. Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

5.23. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A Contratante se obriga a:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

6.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

6.5. Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

6.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.7. Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Congonhas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Obras
Centro de Custo 1637 – Coordenação Secretaria de Obras
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social
Centro de Custo 1632 – Coordenação Secretaria de Desenv. e Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Centro de Custo 722 – Ações do IGD
339030 – Material de Consumo

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação
Centro de Custo 1634 – Coordenação Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Centro de Custo 769 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo 862 – Serviços de Transporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo 818 – Manutenção dos Serviços em Atenção Básica

339030 – Material de Consumo

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Desenvolvimento Sustentável
Centro de Custo 1640 – Coordenação Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
339030 – Material de Consumo

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 01 – Coordenação do Secretário de Gestão Urbana
Centro de Custo 1639 – Coordenação Secretaria de Gestão Urbana
339030 – Material de Consumo

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 03 – Diretoria de Defesa Social
Centro de Custo 1693 – Parceria Policia Militar
339030 – Material de Consumo

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 03 – Diretoria de Defesa Social
Centro de Custo 1697 – Parceria Corpo de Bombeiros
339030 – Material de Consumo

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 03 – Diretoria de Defesa Social
Centro de Custo 1696 – Parceria Secretaria de Segurança Pública
339030 – Material de Consumo

Órgão: 19 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Coordenação do Gabinete do Prefeito
Centro de Custo 1636 – Coordenação do Gabinete do Prefeito
339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa definida no item "8.2" abaixo, com as seguintes penalidades:

8.1.1. advertência;

8.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Congonhas, por prazo não superior a dois anos;

8.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

8.2. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

8.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data de sua assinatura;

8.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

8.4. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa e 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

8.4.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.5.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.5.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

8.6. Na forma do artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

9.2. Os licitantes terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório, desde atendidos os requisitos do art.59, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X – GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras, através da Diretoria de Transporte e Veículos.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/093/2017, Pregão Presencial nº. PMC/048/2017, Processo Administrativo nº PMC/1730/1993 e ao Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 13 de julho de 2017.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

Ronaldo Rodrigues Assunção
Secretário Municipal de Des. e Ass. Social

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Rafael Gerardo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde

Christian Elizandro Souza Costa
Secretário Municipal de Desenv. Sustentável

Fábio Croso Soares
Posto Ponte Nova II Ltda.

Testemunhas 1)

2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

Aviso de licitação: Proc.nº 148/17, Pregão Pres.nº 059/17. Objeto: contratação de empresa especializada para a promoção de eventos artísticos e exploração de áreas, visando à realização, divulgação e completa organização da 40ª Expo Agropecuária de Andrelândia. Dia 09/08/2017 - 08:00 horas. Informações (035) 3375 1432. Pregoeira Vânia Cristina de Souza Silva. Andrelândia, 26/07/2017.

2 cm -26 990603 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL 071/2017 TP 003/2017

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG torna público que efetivou alterações nos seguintes itens do edital regulatório do certame em questão: dotação orçamentária, critérios para formulação da proposta, incluiu plano de vencimento dos cargos a serem selecionados, dentre outras. Informa-se oportunamente ainda que a data abertura do certame da mesma forma foi alterada para 14/08/2017 às 09:00 horas. Maiores informações (33) 3731-3362 das 12:00 as 17:30 horas. e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

3 cm -26 990611 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG -

Processo Licitatório nº 180/2017 – Tomada de preços nº 003/2017. A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de planejamento, concretização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação prestados por intermédio de agência de publicidade, por razões de interesse público – Arcos/MG, 23 de julho de 2017 – Denilson Francisco Terveira – Prefeito Municipal

3 cm -25 990217 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

torna publico a Retificação do Edital do Processo Licitatório Nº 0068/2017, Tomada de Preços Nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de motobombas, poços artesianos e substituição de rede de recalque e distribuição, nas áreas urbanas e rurais do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Em virtude da solicitação oriunda da secretaria requisitante, em face das alterações necessarias. fica alterada a cláusula IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - item 9.6 Qualificação Técnica - do edital em epígrafe. Sendo assim, em cumprimento ao § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93. fica designada nova data para Protocolo dos envelopes: até às 12:00 hs do dia 15/08/2017 na Sala do Departamento de Licitação e nova data para Abertura dos envelopes: 15/08/2017, às 13 hs, na Sala de Licitações. O Termo de Retificação e o Edital RETIFICADO estão disponíveis no site da Prefeitura - www.baraodecocais.mg.gov.br – Serviços - Licitação – TP 1/2017. Barão de Cocais, 26 de julho de 2017. Cleidiane Aparecida dos Santos – Presidente da C.P.L..

4 cm -26 990739 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

– O Prefeito Municipal Wilber José de Souza, torna publica a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 41/2017, Processo nº 68/2017. Valor total: R$ 389.560,00. Objeto: Locação de veículos com condutores para transporte escolar. Bela Vista de Minas, 26 de julho de 2017.

2 cm -26 990668 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS/MG

Através da CPL, torna público a abertura do PL Nº 44/17 - PP Nº 16/17, do Tipo: Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de materiais hospitalares para o dia 09/08/2017 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos interessados na sede da Prefeitura no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas. www.biquinhas.mg.gov.br. Pregoeiro - Adilson X. da Silva.

2 cm -26 990673 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS/MG.

Através da CPL, torna público a abertura do PL Nº 43/17 - PP Nº 15/17, do Tipo: Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de produtos de limpeza e manutenção de piscina para o dia 11/08/2017 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura no horário de 09 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas. www.biquinhas.mg.gov.br. Adilson X. da Silva - Pregoeiro.

2 cm -26 990643 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG-

Processo 125/2017-PP038/2017-Objeto: Contratação de empresa p/ fornecimento de material médico hospitalar – Proposta MS 11274.221000/1160-01 – Srª. Prefeita adjudica/homologa a favor de Alfalagos Ltda - CNPJ 05.194.502/0001-14; Amed Ltda EPP - CNPJ 03.574.839/0001-21; Cirúrgica J. P. M. Hospitalar Ltda - CNPJ 64.440.688/0001-03; Disfarmoc D. P. L. Ltda - CNPJ 10.463.662/0001-51; Distribuidora L. A. C. Ltda - CNPJ 22.820.165/0001-42; Equipar M. H. Ltda - CNPJ 25.725.813/0001-70; Master M. M. M. Hospitalar Ltda - CNPJ 26.788.983/0001-66 e Nelson L. Ferreira- CNPJ 13.345.635/0001-72 - 17/07/2017 – Marisa S. Alves – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG-Processo 125/2017-PP 038/2017-Objeto: contratação de empresa p/ fornecimento de material médico hospitalar – Proposta MS 11274.221000/1160-01 – ATA -052/17- Sig: Marisa S. Alves(prefeita) e Humberto Nicolau p/ Alfalagos Ltda - CNPJ 05.194.502/0001-14 -Vr: 59.800,00-25/07/2017: Vigência 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG-Processo 125/2017-PP 038/2017-Objeto: contratação de empresa p/ fornecimento de material médico hospitalar – Proposta MS 11274.221000/1160-01 – ATA -053/17- Sig: Marisa S. Alves(prefeita) e Alfredo C. V. da Silva p/ Amed Ltda EPP - CNPJ 03.574.839/0001-21 -Vr: 14.590,00-25/07/2017: Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG-Processo 125/2017-PP 038/2017-Objeto: contratação de empresa p/ fornecimento de material médico hospitalar – Proposta MS 11274.221000/1160-01 – ATA -054/17- Sig: Marisa S. Alves(prefeita) e Valéria F. M. F. Martins p/ Cirúrgica J. P. M. Hospitalar Ltda - CNPJ 64.440.688/0001-03 -Vr: 30.296,00-25/07/2017: Vigência 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG-Processo 125/2017-PP 038/2017-Objeto: contratação de empresa p/ fornecimento de material médico hospitalar – Proposta MS 11274.221000/1160-01 – ATA -055/17- Sig: Marisa S. Alves(prefeita) e Talita Ferreira Proença p/ Disfarmoc D. P. L. Ltda - CNPJ 10.463.662/0001-51 -Vr: 4.488,00-25/07/2017: Vigência 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG-Processo 125/2017-PP 038/2017-Objeto: contratação de empresa p/ fornecimento de material médico hospitalar – Proposta MS 11274.221000/1160-01 – ATA -056/17- Sig: Marisa S. Alves(prefeita) e Edmardo R. L. Filho p/ Distribuidora L. A. C. Ltda - CNPJ 22.820.165/0001-42 -Vr: 70.660,00-25/07/2017: Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG-Processo 125/2017-PP 038/2017-Objeto: contratação de empresa p/ fornecimento de material médico hospitalar – Proposta MS 11274.221000/1160-01 – ATA -057/17- Sig: Marisa S. Alves(prefeita) e José Geraldo chaves p/ Equipar M. H. Ltda - CNPJ 25.725.813/0001-70 -Vr: 579,00-25/07/2017: Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG-Processo 125/2017-PP 038/2017-Objeto: contratação de empresa p/ fornecimento de material médico hospitalar – Proposta MS 11274.221000/1160-01 – ATA -058/17- Sig: Marisa S. Alves(prefeita) e Elves S. O. Silva p/ Master M. M. M. Hospitalar Ltda - CNPJ 26.788.983/0001-66 -Vr: 63.430,00-25/07/2017: Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG-Processo 125/2017-PP 038/2017-Objeto: contratação de empresa p/ fornecimento de material médico hospitalar – Proposta MS 11274.221000/1160-01 – ATA -059/17- Sig: Marisa S. Alves(prefeita) e Marcelo Figueiredo Alves p/ Nelson L. Ferreira- CNPJ 13.345.635/0001-72 -Vr: 45.875,00-25/07/2017: Vigência 12 meses.

13 cm -26 990686 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG

torna público o terceiro termo aditivo ao contrato do Processo nº 007/2016 Tomada de Preço nº 001/2016. Firmado com a empresa REIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME. Inscrito sob o CNPJ nº 14.992.752/0001-90. Objeto: Construção de uma academia de saúde. Vigência: 01/06/2017 a 01/09/2017. Bonito de Minas/MG, 26/07/2017. Rodrigo Pinto dos Reis - PCL

2 cm -26 990508 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

Torna publico o Edital 001/2017 - Realização do Processo Seletivo para o preenchimento de função pública temporária nas classes do Quadro de Pessoal da Administração. Inscrições de 07/08/2017 a 06/09/2017 no sitewww.ibgpconcursos.com.br. Edital em sua íntegra estará disponível em www.ibgpconcursos.com.br. Brazópolis, 26/07/2017. Carlos Alberto Morais – Chefe do Poder Executivo.

2 cm -26 990261 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 – SRP Nº 014/2017

O MUNICÍPIO DE CAETÉ/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará em 10 de agosto de 2017, às 09h30min, em sessão pública no Auditório localizado no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Caeté, Av. Jair Dantas, 216, José Brandão, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações da prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, borracharia e vulcanização, sem fornecimento de peças em veículos leves da frota municipal; (Exclusivo para ME/EPP), regido pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, respectivas alterações e demais normas pertinentes. VALOR ESTIMADO: R$114.320,10. O Edital encontra-se à disposição na íntegra gratuitamente em www.caete.mg.gov.br. Informações: (31)3651-3264. Caeté, 25 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023 – SRP Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE CAETÉ/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará em 17 de agosto de 2017, às 09h30min, em sessão pública no Auditório localizado no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Caeté, Av. Jair Dantas, 216, José Brandão, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais; (EXCLUSIVO PARA ME E EPP), regido pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, respectivas alterações e demais normas pertinentes. VALOR ESTIMADO: R$46.427,67. O Edital encontra-se à disposição na íntegra gratuitamente em www.caete.mg.gov.br. Informações: (31)3651-3264. Caeté, 25 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE CAETÉ/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará em 18 de agosto de 2017, às 09h30min, em sessão pública no Auditório localizado no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Caeté, Av. Jair Dantas, 216, José Brandão, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (cadeiras de rodas), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; (EXCLUSIVO PARA ME E EPP), regido pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, respectivas alterações e demais normas pertinentes. VALOR ESTIMADO: R$13.226,69. O Edital encontra-se à disposição na íntegra gratuitamente em www.caete.mg.gov.br. Informações: (31)3651-3264. Caeté, 25 de julho de 2017.

11 cm -26 990274 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA -

AVISO RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - PROCESSO Nº 089/2017, REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017. A Prefeitura Municipal de Caiana - MG, torna público nos termos das Leis Federais nº Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de seu pregoeiro, a rerratificação doProcesso nº 089/2017,Pregão Presencial nº 044/2017 – Registro de Preços nº 029/2017, alterando a abertura para o dia 10/08/2017às 13:00horas, Visando: contratação de empresa para fornecimento de PNEUS novos, primeiro uso, CÂMARA, BICO com válvula e SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO em atendimento sa diversas secretarias desta municipalidade.O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Miguel Toledo, 106, centro, na cidade de Caiana - MG CEP: 36.832-000 tel. (32) 3745-1049 MAURÍCIO PINHEIRO FERREIRA – Prefeito Municipal. 24/07/2017. www.caiana.mg.gov.br

4 cm -26 990442 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

– EXTRATO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2014 - PROCESSO Nº 095/2017. O Município de Caiana/MG, torna público o extrato do 5º termo aditivo do Contrato com a empresa Construtora Paraíso Espera Feliz, CNPJ nº 10.192.861/0001-72, alterando o prazo de vigência do referido contrato para 31 de dezembro de 2017. Caiana, 30/06/2017.

2 cm -24 989502 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

- Processo 043/017 – Dispensa 004/017 – Chamada Pública 002/017 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Dispensa 004/017, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015 (alterou o Art. 25 a 32 da resolução 26/2013), Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Lei Federal nº 8.666/93. Projeto de vendas aceitos: Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre no valor de R$ 38.136,81- Deny Antônio Reis no valor de R$ 6.930,51_ Lourivaldo Teixeira Evangelista no valor de R$ 6.930,51- Denis Fernando de Assis no valor de R$ 13.979,51_ José Pereira Dias no valor de R$ 6.930,51_ Luiz Augusto de Souza no valor de R$ 7.251,25. Nivaldo Donizete Muniz_Prefeito Municipal

4 cm -26 990727 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2017. O MUNICIPIO DE CAPUTIRA-MG, torna Público para conhecimento dos interessados que fara realizar Licitação no dia 09 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na Modalidade Pregão Presencial nº 045/2017 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet Via Fibra Optica, com disponibilidade para 24 horas por dia. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Casuro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais ou pelo tel. 31-3873-5138. 25 de julho de 2017. Paulo Ricardo Fernandes – Pregoeiro.

3 cm -25 990103 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ

– Aviso Pregão Presencial 043/2017 – Será realizado no dia 09/08/2017, as 10:00 horas, o Pregão Presencial nº 043/2017 – Objeto: registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento geofisico para locação de poço tubular. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na travessa 31 de março, nº 51, centro, tele/fax (0xx33)3531-1219, e-mail: licitação@carai.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12 horas e 13:30 às 16:30. Caraí/MG, 25 de julho de 2017. Fernanda Nunes de Oliveira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ – Aviso Pregão Presencial 044/2017 – Será realizado no dia 09/08/2017, as 13:30 horas, o Pregão Presencial nº 044/2017 – Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na travessa 31 de março, nº 51, centro, tele/fax (0xx33)3531-1219, e-mail: licitação@carai.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12 horas e 13:30 às 16:30. Caraí/MG, 25 de julho de 2017. Fernanda Nunes de Oliveira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ – Aviso Tomada de Preços 001/2017 – Será realizado no dia 14/08/2017, às 09:30 horas, a Tomada de Preço nº 001/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo ao Departamento de Compras. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na travessa 31 de março, nº 51, centro, tele/fax (0xx33)3531-1219, e-mail: licitação@carai.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12 horas e 13:30 às 16:30. Caraí/MG, 25 de julho de 2017. Fernanda Nunes de Oliveira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ – Aviso Pregão Presencial 045/2017 – Será realizado no dia 14/08/2017, às 11:00 horas, o Pregão Presencial nº 045/2017 – Objeto: registro de preços para futuro e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraí. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na travessa 31 de março, nº 51, centro, tele/fax (0xx33)3531-1219, e-mail: licitação@carai.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12 horas e 13:30 às 16:30. Caraí/MG, 25 de julho de 2017. Fernanda Nunes de Oliveira – Pregoeira

9 cm -25 990180 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 . Processo Licitatório Nº 165/2017, objetivando "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de exames laboratoriais especializados, feitos por clínicas especializadas, destinados ao atendimento da população referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde", conf. especificações do Anexo 1 do edital, que estará disponível a partir do dia 27/07/2017 através do site www.carloschagas.mg.gov.br , com Credenciamento a partir das 8:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 09/08/2017. Outros esclarecimentos pelo Tel: (33)3624-1263. Carlos Chagas (MG), 25 de julho de 2017. Luna Rodrigues de Souza. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG- Pregão Presencial nº. 017/2017 - Extrato do Contrato de prestação de serviços nº.019/2017 – Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; Objeto: Registro de Preços para contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Carlos Chagas/MG, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, componentes, acessórios e materiais, combustíveis e lubrificantes. Data do Contrato: 18 de Julho de 2017 ; Vigência: 12 MESES ; Referência: Processo Licitatório nº. 100/2017. Acássio Vieira de Azeredo Coutinho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG- Pregão Presencial nº 036/2017 - Processo Licitatório nº 191/2017 Extrato de Contrato de Aquisição de bem nº. 020/2017 – Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa SUPER SAFRA CONCESSIONÁRIA DE TRATORES LTDA. Objeto: Aquisição de 01 Trator Agrícola para ser utilizado na patrulha mecanizada do Município. Data do Contrato: 21 de Julho de 2017 . Vigência: 240 dias. Valor: R$101 900,00 (cento e um mil e novecentos reais), com recursos provenientes do contrato de repasse n.º400129/2016/MAPA/CAIXA- Acássio Vieira de Azeredo Coutinho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG- Pregão Presencial nº 036/2017 - Processo Licitatório nº 191/2017 - Extrato do Contrato de Aquisição de bens nº 021/2017 – Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa COMERCIAL LICITA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de 01 Carreta de Madeira e de 01 Grade Aradora, para serem utilizados na patrulha mecanizada do Município. Data do Contrato: 21 de Julho de 2017 . Vigência: 240 dias. Valor: R$22.845,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com recursos provenientes do contrato de repasse n.º400129/2016/MAPA/CAIXA- Acássio Vieira de Azeredo Coutinho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG- Pregão Presencial nº 036/2017 - Processo Licitatório nº 191/2017 - Extrato do Contrato de Aquisição de bem nº.022/2017 – Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa LIPETRAL – LINHARE PEÇAS E TRATORES LTDA. Objeto: Aquisição de 01 Arado, para ser utilizado na patrulha mecanizada do Município. Data do Contrato: 21 de Julho de 2017 . Vigência: 240 dias. Valor: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com recursos provenientes do contrato de repasse n.º400129/2016/MAPA/CAIXA- Acássio Vieira de Azeredo Coutinho - Prefeito Municipal.

13 cm -26 990284 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, Processo LicitatórioNº 122/2017, objetivando "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ferramentas e acessórios, equipamentos, mobiliário e eletrodoméstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Administração", conf. especificações do Anexo 1 do edital, que estará disponível a partir do dia 28/07/2017 através do site www.carloschagas.mg.gov.br, com Credenciamento a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10/08/2017. Outros esclarecimentos pelo Tel: (33)3624-1263. Carlos Chagas (MG), 26 de julho de 2017. Aline Teixeira de Almeida. Pregoeira Municipal.

3 cm -26 990519 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG

-LEILÃONº. 001/2017. Processo LicitatórioNº. 114/2017, objeto: "Alienação de 16 (dezesseis) veículos de várias marcas e modelos, anos e estados de conservação, discriminados individualmente no Anexo I deste edital, onde também, constará o valor do lance inicial de cada lote e seu estado de conservação", conf. especificações do Anexo I do edital, que estará disponível a partir do dia 28/07/2017 através do site www.carloschagas.mg.gov.br, A sessão terá início a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15/08/2017 na Sala de Reuniões da Pref. Municipal, à Av. Capitão João Pinto, Nº.193 – Centro – Carlos Chagas/MG. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados a partir do dia 07/08/2017 às 11:00 hs, no horário de 08:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 16:00, na Garagem da Prefeitura Municipal, situada à Av. Gabriel Passos, Nº. 25, Centro. Outros esclarecimentos pelo Tel: (33)3624-1263. Carlos Chagas (MG), 26 de julho de 2017. Acássio Vieira de Azeredo Coutinho. Prefeito Municipal.

4 cm -26 990550 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 156/17 PP Nº. 75/17. Objeto: Aquisição de ferragens para serralheria, com fornecimento parcelado, visando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 09/08/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

2 cm -26 990329 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI-PREGÃO

PRESENCIAL Nº 035/2017 - Realizará no dia 09.08.2017 às 07h30 - Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica através do termo do convenio nº 072/5048, firmado entre a SES/MG e o município de Catuji/MG Informações e o texto integral do Edital e seus Anexos, somente na sala de licitações localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 21 - Centro em Catuji de segunda a sexta, no horário de 07h00 as 12h00. Telefone de contato (33) 3532-9492. Daiane Coimbra Ferreira – Pregoeira.

2 cm -26 990271 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ MG.

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 119/2017 Pregão Presencial nº 62/2017 do tipo Menor Preço cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos com entrega parcelada, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10/08/2017 às 09:30 horas. Este edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo tel: 37-3544-1136, pelo site; www.cedrodoabaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações, regulamentada pela Lei 10.520/2002. Luiz Antônio de Sousa - Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté.

3 cm -26 990618 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG

torna público o resultado do julgamento e homologação do Pregão Presencial nº 037/2017, Processo Licitatório nº 048/2017, cujo objeto aquisição de material pedagógico complementar (conjunto de livros com 406 volumes), para serem utilizados pelos alunos da Educação Infantil, cujo recurso utilizado será o Brasil carinhoso. Maria Raimunda dos Santos Martins. Prefeita Municipal.

Extrato de Contrato: Contratante: Prefeitura Municipal de Coimbra – MG, Contratada: 042/2017- Tribos Editora e Distribuidora de Livros Ltda -EPP. Vencedora dos lotes: 0, valor total de R$ 7.986,00. Objeto: aquisição de material pedagógico complementar (conjunto de livros com 406 volumes), para serem utilizados pelos alunos da Educação Infantil, cujo recurso utilizado será o Brasil carinhoso. Vigência: 26/07/2017 a 26/09/2017. Autorização: Maria Raimunda dos Santos Martins. Prefeita Municipal.

4 cm -26 990320 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG

-AVISO DO PREGÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Nº 34/2017 - PROCESSO Nº 88/2017 - Objeto: aquisição de gasolina comum, para abastecimento dos diversos veículos da frota pertencente ao município de Conceição de Ipanema, por ocasião em que os mesmos estiverem em viagem para cidade do Belo Horizonte/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito. Recurso Próprio. Abertura dia 09/08/2017 às 14h00min. O edital poderá ser retirado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema ou pelo site www.transparenciaconcipa.microdados.com.br - Conceição de Ipanema 25 de julho de 2017 - Bianca Fernandes Siofel Rodrigues - Pregoeira.

3 cm -26 990296 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017. O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo nº 046/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a contratação de empresas especializada para realizar curso de vigilância patrimonial e curso de reciclagem para os guardas patrimoniais do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência Anexo ao Edital nº 046/2017. Não houve comparecimento de Licitantes, sendo a sessão encerrada como DESERTA. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Soraya Simões Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 001/2017. O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna publico, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 14 de agosto de 2017, para fins de CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços médicos especializados, plantões e sobrevaisos de clínica médica. Processo Licitatório nº 117/2017, Credenciamento 001/2017. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br. Arina Natali Vieira Peixoto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6 cm -26 990626 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/053/2017 – Partes: Município de Congonhas X Posto Ponte Nova II Ltda. Objeto: Contratação de fornecimento parcelado e contínuo de gasolina para abastecimento da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e que estiverem em trânsito neste Município de Congonhas e circunscrição. O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da autorização de fornecimento. O preço unitário do combustível será apurado mensalmente, previsto na tabela de preço da ANP – Agência Nacional do Petróleo e o percentual de desconto é de 0,5%. Data: 13/07/2017. ATA Nº PMC/067/2017 – Partes. Município de Congonhas X Reges Geraldo de Lisboa - Me. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fogos de artifício e Show pirotécnico com montagem, desmontagem e acionamento elerônico, para atender a Prefeitura de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R$74.635,00. Data: 17/07/2017.

4 cm -26 990619 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.

Edital Resumido. Processo Administrativo Nº 606/17. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 063/2017. Objeto: O Município de Coronel Fabriciano fará a contratação da empresa CLEAN UP LTDA - ME para fornecimento de esponja de espuma, valor total de R$ 190,00 (cento noventa reais) e da empresa COMERCIAL VIA CRUZEIRO LTDA – EPP para o fornecimento de vassoura, valor total de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) esses materiais de limpeza serão destinados para o Hospital Dr. José Maria Morais, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, sendo o valor total do processo de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), utilizando recurso próprio (HMM), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e decreto Municipal 5.985 de 1º de junho de 2017. Coronel Fabriciano, 26 de julho de 2017. Lidiani Gomes Martins de Carvalho. Presidente da CPL.

4 cm -26 990492 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.

Edital Resumido. Processo Administrativo Nº 605/17. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 062/2017. Objeto: O Município de Coronel Fabriciano fará a contratação da empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares que serão destinados para o Hospital Dr. José Maria Morais, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, sendo o valor total do processo de R$ 5.724,85 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), utilizando recurso próprio (HMM), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e decreto Municipal 5.985 de 1º de junho de 2017. Coronel Fabriciano, 26 de Julho de 2017. Lidiani Gomes Martins de Carvalho. Presidente da CPL.

3 cm -26 990487 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.

Edital Resumido. Processo Administrativo Nº 603/17. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 060/2017. Objeto: Contratação da empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME para fornecimento de coletor para luva, case material é para atendimento do Hospital Dr. José Maria Morais, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, no valor global de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com recurso próprio (HMM), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e decreto Municipal 5.985 de 1º de junho de 2017. Coronel Fabriciano, 25 de julho de 2017. Lidiani Gomes Martins de Carvalho. Presidente da CPL.

3 cm -26 990563 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.

Edital Resumido. Processo Administrativo Nº 602/17. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 059/2017. Objeto: O Município de Coronel Fabriciano fará a contratação da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA para fornecimento de medicamentos, que serão destinados para o Hospital Dr. José Maria Morais, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, no valor global de R$ 118.971,10 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos), com recurso próprio (HMM), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e decreto Municipal 5.985 de 1º de junho de 2017. Coronel Fabriciano, 25 de Julho de 2017. Lidiani Gomes Martins de Carvalho. Presidente da CPL.

3 cm -26 990562 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.

Edital

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 26 de Julho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1780

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/048/2017

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria n.º PREVCON/066, de 16 de dezembro de 2015.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXIII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações; e

CONSIDERANDO o ofício da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante no Processo n.º 980626 e Processo Administrativo n.º PREV/260/2015;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PREVCON/066, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CR/88 e artigo 41, § 1º da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Marly Helena Ferreira Kfuri, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1108, CPF 596.114.646-49, cargo efetivo de Professor, padrão/símbolo de vencimento P1-J, a partir de 16 de dezembro de 2015".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de julho de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/053/2017

Partes: Município de Congonhas X Posto Ponte Nova II Ltda. Objeto: Contratação de fornecimento parcelado e contínuo de gasolina para abastecimento da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e que estiverem em trânsito neste Município de Congonhas e circunscrição. O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da assinatura da autorização de fornecimento. O preço unitário do combustível será apurado mensalmente, previsto na tabela de preço da ANP – Agência Nacional do Petróleo e o percentual de desconto é de 0,5%. Data: 13/07/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/067/2017

Partes: Município de Congonhas X Reges Geraldo de Lisboa - Me. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fogos de artifício e Show pirotécnico com montagem, desmontagem e acionamento eletrônico, para atender a Prefeitura de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R$74.635,00. Data: 17/07/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/526, DE 24 JULHO DE 2017

Nomeia Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.690, de 30 de junho 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronaldo Rodrigues de Assunção, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CPF n.º 448.278.736-15, como gestor do Fundo Municipal do Idoso, conforme art. 4º da Lei n.º 3.690, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de julho de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS